



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, de 29 de dezembro de 2006.

Altera dispositivo na Lei Complementar nº 247, de 09 de setembro de 2004.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2006. SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 247, de 09 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

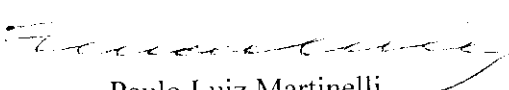
“Parágrafo único – Fica dispensada a Concorrência Pública para a concessão, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, dado o relevante interesse público, considerando que o imóvel será utilizado para fins educacionais e por renomada organização de ensino”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 247, de 09 de setembro de 2004.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário